


|   |   |                         |
|---|---|-------------------------|
|  | <b>Título:</b> AVALIAÇÃO AMBIENTAL SETORIAL                 |                         |
|   | <b>Palavra-chave:</b> AVALIAÇÃO                             | <b>Código:</b> PO 03.02 |
|   | <b>Elaboração:</b> PUFF, S. L.                              | <b>Versão:</b> 01       |
|   | <b>Revisão:</b> PEREIRA, G.R; WACHHOLZ, F.D;<br>ZANELLA, G. |                         |
|   | <b>Aprovação:</b> COMA                                      |                         |

## 1 Objetivo

Estabelecer o conteúdo do Relatório de Avaliação Ambiental Setorial

## 2 Referências

PR 03 – Avaliação ambiental

## 3 Terminologia

**Filtro de significância:** parâmetro utilizado como indicador da extensão (significância) dos impactos sobre o meio ambiente.

## 4 Usuários

Este procedimento operacional aplica-se aos setores de responsabilidade da FURB.

## 5 Responsabilidades

**Setores de responsabilidade** – elaborar o relatório setorial e repassar a sua chefia. Propor ações para mitigar os aspectos ambientais.

## 6 Descrição

O relatório (anexo) é elaborado a partir do conjunto de fichas de identificação ambiental de um setor de responsabilidade de acordo com o anexo, cujos campos são preenchidos assim:

**Setor:** Registrar o nome do setor de responsabilidade avaliado

**Número de células:** Registrar o número de células funcionais do setor.

**Chefia:** Registrar o nome do chefe do setor avaliado.

**RA:** Registrar o nome do RA do setor avaliado

**Aspecto:** Registrar os aspectos ambientais significativos do setor.

Para identificar os aspectos ambientais significativos é necessário que se aplique os filtros de significância. Um aspecto é considerado significativo quando pelo menos um dos seguintes requisitos for aplicável:

- Requisitos Legais: Quando incidir sobre o aspecto e impacto, alguma regulamentação federal, estadual ou municipal, ou termo de compromisso com autoridades/órgãos ambientais. Incluem-se aqui também as Convenções Internacionais das quais o Brasil seja signatário;
- Partes Interessadas: Quando houver associada aos aspectos, demanda registrada de partes interessadas;
- Importância: Quando a importância (I) do impacto for igual ou superior a 5;
- Risco: Quando o risco (R) associado ao impacto for igual ou maior a 4;
- Severidade: Quando a severidade (S) do impacto for igual a 3.

**Sit:** Registrar a situação do aspecto:

N – Normal

E – Emergencial

**Inc:** Registrar a incidência, se é direta (D) ou indireta (I).

**S:** Registrar a severidade do aspecto ambiental.

**I/R:** Registrar a importância do aspecto no caso da situação ser normal e o risco quando a situação é emergencial.

**PI:** Registrar a existência de partes interessadas.

**RL:** Registrar os requisitos legais, ou seja, o instrumento legal que age sobre o aspecto ambiental (legislação).

**CLR:** Caso os requisitos legais estejam sendo cumpridos, registrar sim (S), caso não estejam, registrar não (N).

**Células:** Registrar o número das células funcionais em que ocorre o aspecto.

**Ação rotineira:** Registrar a ação rotineira sobre o aspecto em questão.

**Po:** A COMA assinala com X os aspectos ambientais que necessitam de controle operacional.

